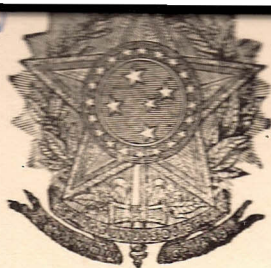


Registrado no nº 124  
a fls. 124 do livro Propos  
3-3-54. M. M. M. M. M.



= LEI Nº 134 =

### Autoriza doação de bens

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Descoberto, os seguintes bens constantes do inventário e localizados naquele município:-

Prédio onde funciona o grupo escolar, avaliado em R\$ 25.000,00;  
Perímetro urbano da sede, área de 5 alqueires m/m, por .....  
R\$ 5.000,00;

Reservatório de água da cidade, avaliado em R\$ 8.000,00;  
Rêde de canalização de água da cidade de Descoberto, avaliado em R\$ 42.000,00;

Dívida ativa inscrita no ex-distrito de Descoberto, totalizando R\$ 135.289,20.

Art. 2º - Ficam, outrossim, transferidos para a Prefeitura de Descoberto uma carroça com o respectivo muar e as ferramentas de uso ali existentes e pertencentes a esta Prefeitura.

Art. 3º - A Prefeitura de S. João Nepomuceno fica autorizada a dar baixa em seu patrimônio de todos os bens acima descritos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e quatro.

- Prefeito Municipal -